

PORTARIA GD nº 031/2024 – FOB

Dispõe sobre a Designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio pelo Dirigente para contratações por dispensa de valor, nos termos do artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (revoga a Portaria GD/013-2024/FOB).

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#) e da [Portaria GR nº 8321/2024](#), baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da [Lei Federal 14.133/2021](#), em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Anderson Pini – Nº Funcional 6305988
Bruno da Silva Thomazini – Nº Funcional: 3580188
Carlos Eduardo Ariosi – Nº Funcional: 2424282
Eduardo Covolan – Nº Funcional 3450360
Rafael Simões do Carmo – Nº Funcional 7682814
Gracielle Pagador Espósito Sampaio de Araújo – Nº Funcional 6082639

Equipe de Apoio:

Adriana Benetti Martins – Nº Funcional: 3053871
Franco Ferreira de Carvalho – Nº Funcional 3544656

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#).

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#) e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ficando revogada a Portaria GD/013-2024/FOB.

Bauru, 27 de agosto de 2024.

Profa. Dra. Marília Afonso Rabelo Buzalaf
Diretora da FOB-USP